

Decreto Executivo da Ministra das Finanças estabelece

ajustamento de preços das propinas em 2020

A Ministra das Finanças rubricou ontem um Decreto Executivo com uma directiva sobre o ajustamento de preços das propinas para os colégios e universidades privadas. Em comunicado, fica estabelecido um limite máximo de 13%. Abaixo o referido comunicado de imprensa:

Por Minfin em 18/02/2020.

DECRETO EXECUTIVO DO MINFIN ESTABELECE AJUSTAMENTO DE PREÇOS DAS PROPINAS

A Ministra das Finanças assinou ontem, 17 de Fevereiro, um Decreto Executivo que determina que o ajustamento do valor das propinas e emolumentos referentes ao ano lectivo de 2020 de todas as Instituições Privadas de Ensino (de base, geral, médio e universitário previstos no artigo 17.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro) não deve ultrapassar o limite máximo de variação de 13%, em relação ao valor correspondente praticado no ano de 2019.

O diploma foi feito com base em consulta aos departamentos ministeriais da Educação e do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação bem como das associações das instituições privadas de ensino e estudantes, em representação dos operadores do sector e estará em vigor, após a sua publicação em Diário da República, durante o ano lectivo 2020. Foi feita também uma análise da estrutura de custos das instituições de ensino privado que remeteram formal e fundamentadamente solicitações para o ajuste dos seus preços.

Na justificação económica e financeira, a percentagem aqui definida tem como variáveis de base a inflação dos anos precedentes e actual, bem como, o peso dos serviços de educação e ensino no Índice de Preços do Consumidor Nacional que é de 5,8%. Este indicador é de baixa flutuação ao longo do ano, com a excepção dos meses de Fevereiro e Março, altura que iniciam as aulas, respectivamente para o ensino de base, médio e superior.

O referido Decreto Executivo estabelece também que o ajustamento dos valores das propinas e emolumentos acima do limite máximo estabelecido, só é permitido por meio de

autorização expressa do Departamento Ministerial de Tutela, ouvida a Autoridade de Preços, mediante solicitação da instituição proponente acompanhada da estrutura de custos que justifica a alteração proposta.

O Ministério das Finanças, os departamentos de tutela, consultadas as associações, estão igualmente a trabalhar no processo legislativo conducente à aprovação e publicação do Regulamento de Propinas e Emolumentos, diploma que estabelece, de forma específica, os regimes sobre Propinas e Emolumentos para as Instituições privadas e público-privadas de ensino, observando os princípios da legalidade, economia de mercado e de uma sã concorrência.